



PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME, NO ÂMBITO DO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, n. 505, Meireles, Fortaleza (CE), CEP 60.120-013, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79, por meio da **CASA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA, com a participação do **COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME**, órgão colegiado vinculado à Casa Civil do Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Lia Gondim Araújo de Freitas, da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, representada pelo Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, Sr. Francisco Ibiapina, da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, representada pela Secretária Executiva do Fomento Produtivo e Agroecologia, Sra. Irineuda Monte Lopes, da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA-CE**, representada pelo seu Presidente, Sr. Hebert dos Santos Lima, daqui em diante denominado **ESTADO**, e o **INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Rebouças, 3506 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05402-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.893.017/0001-04, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Maria Renata Coutinho de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 418.831.008-10, doravante denominado **PACTUANTE** ou **INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME**, em conjunto denominados “**Partes**”;

CONSIDERANDO a importância de ações de combate à fome, garantindo alimento a milhares de famílias cearenses em situação de insegurança alimentar grave, o Governo do Estado criou o Programa Ceará Sem Fome, conforme Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Acordo de Cooperação firmado no dia 07 de agosto de 2024, entre o Estado do Ceará e o Pactuante, para estabelecer compromissos específicos para implementação de compromissos específicos para a implementação das ações do Programa Ceará Sem Fome, tendo seu extrato sido publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 22 de agosto de 2024, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme a PORTARIA CC Nº 68/2025 (DOE 12 de dezembro de 2025), comunicada através do Ofício Circular CC nº 06/2025;

CONSIDERANDO que o referido instrumento prevê a possibilidade de alteração, no todo ou em parte, mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO o ANEXO I - Plano de Trabalho do referido Termo de Adesão e Acordo de Cooperação;



CONSIDERANDO que as Partes possuem interesse em readequar o escopo de atuação conjunta, bem como de incluir novos Partícipes no Termo de Cooperação, acima qualificados, para incluir ações estruturantes relacionadas ao Projeto CEASAS e também para atuar no escopo do Termo de Cooperação como um todo;

RESOLVEM, com base na legislação em vigor, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do Plano de Trabalho do Pactuante - Anexo I e a consequente readequação das ações previstas na Cláusula Sexta - Das competências e compromissos específicos do Pactuante no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome.

1.2. O Plano de Trabalho atualizado comporá o presente Termo Aditivo, como Anexo Único, ficando revogado o Plano de Trabalho anteriormente firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

2.1. Passam a ser os Partícipes do Termo de Adesão e Acordo de Cooperação, no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome:

- I – Casa Civil do Governo do Estado do Ceará;
- II – Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará (SPS);
- III – Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA);
- IV – Centrais de Abastecimento do Ceará S/A (Ceasa-CE);
- V – Instituto Pacto Contra a Fome.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

3.1. A execução das atividades previstas no Plano de Trabalho observará:

- I – as diretrizes do Programa Ceará Sem Fome;
- II – as competências institucionais de cada Partícipe;
- III – a legislação aplicável às parcerias com a Administração Pública;
- IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS PARTÍCIPES

4.1. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA):

a) Articular a convergência do Acordo de Cooperação com políticas, programas e iniciativas voltadas ao fortalecimento da produção e comercialização de alimentos nas Centrais de Abastecimento do Ceará.



4.2. Compete à CEASA-CE:

- a) Promover o engajamento de permissionários, atacadistas e demais atores para ampliação da doação de alimentos;
- b) Construir conjuntamente com a equipe do Mais Nutrição, a estratégia da Rede Estadual de Bancos de Alimentos, visando ampliar a capacidade de captação e de escoamento de doações do Programa Mais Nutrição;
- c) Monitorar, registrar e sistematizar dados e indicadores relacionados à redução de desperdício de alimentos nas CEASAs.

4.3. Compete à Secretaria da Proteção Social (SPS):

- a) Contribuir com a estratégia da Rede Estadual de Bancos de Alimento, visando ampliar a capacidade de escoamento de doações do Programa Mais Nutrição;
- b) Apoiar a adequada redistribuição dos alimentos, em articulação com a rede socioassistencial;
- c) Integrar as ações deste Acordo às políticas e programas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social;
- d) Contribuir para o monitoramento dos resultados e impactos sociais decorrentes da redistribuição de alimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1. Poderá o Instituto Pacto Contra a Fome, a seu exclusivo critério e conforme disponibilidade, realizar a doação de equipamentos, bens móveis ou outros materiais necessários à execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a legislação estadual aplicável.

5.1.1 As eventuais doações de que trata esta cláusula terão caráter voluntário, não implicando transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem gerando qualquer obrigação de natureza financeira ou contraprestação por parte do Estado do Ceará ou dos demais Partícipes.

5.1.2. A formalização e a destinação dos bens eventualmente doados observarão a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes, podendo ser detalhadas em instrumento próprio ou termo de entrega específico, quando necessário, observadas, ainda, as regras de incorporação dos bens doados ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rubrica
MS



6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica original, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, salvo disposição diversa entre as Partes.

E, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente instrumento, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

[Assinado eletronicamente]

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

[Assinado eletronicamente]

Lia Gondim Araújo de Freitas
Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome

[Assinado eletronicamente]

Irineuda Monte Lopes
Secretária Executiva do Fomento Produtivo e Agroecologia da SDA

[Assinado eletronicamente]

Francisco Ibiapina
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome da SPS

[Assinado eletronicamente]

Hebert dos Santos Lima
Presidente das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A (CEASA-CE)

Assinado por:

Maria Siqueira

[Assinado eletronicamente]

Maria Renata Coutinho de Moraes Siqueira
Instituto Pacto Contra a Fome



ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. Identificação do Objeto

Título: Plano de Trabalho - Ações específicas no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome.

Período de implementação: março a dez/2026.

Descrição: O objeto do presente plano de trabalho é o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Estado do Ceará e o Instituto Pacto Contra a Fome, visando à implementação de ações voltadas ao combate à fome e à redução do desperdício de alimentos no estado. Destacam-se, nesse contexto, a realização de estudos técnicos baseados em evidências científicas para subsidiar o direcionamento de políticas públicas nessas áreas, bem como o aprimoramento da estratégia de redistribuição de alimentos no âmbito do Programa Mais Nutrição, nas Centrais de Abastecimento do Estado, com foco na redução de perdas e desperdícios e na promoção da segurança alimentar e nutricional para populações em situação de vulnerabilidade.

2. Justificativa

O Instituto Pacto Contra a Fome é uma coalizão suprapartidária que mobiliza esforços públicos e privados para enfrentar a fome e reduzir o desperdício de alimentos no Brasil. Atua de forma colaborativa com setores do governo, empresas privadas e ONGs, criando uma rede de apoio e ação com foco na Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 2025, as atuações realizadas pelo Instituto receberam reconhecimento tanto a nível local quanto a nível nacional. A nível local, durante sessão solene pelos 53 anos da CEASA, em requerimento do Deputado Estadual Guilherme Sampaio, a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) reconheceu o Instituto Pacto Contra a Fome como parceiro estratégico da CEASA de Maracanaú na redução e reversão do desperdício de alimentos. A nível nacional, O Pacto Contra a Fome foi reconhecido entre as 100 melhores organizações não governamentais do Brasil, segundo o Prêmio Melhores ONGs, que destaca instituições com excelência em gestão, transparência, sustentabilidade financeira e impacto social.

O Instituto Pacto Contra a Fome está presente no Ceará desde 2024, ano no qual foi firmado Termo de Adesão e Acordo de Cooperação do Instituto com o Pacto por um Ceará Sem Fome e a Casa Civil do Estado do Ceará. De 2024 a 2026, diversas ações foram realizadas pelo Instituto no estado do Ceará, as quais estão descritas a seguir:

l) Em relação aos **estudos técnicos** realizados pelo Instituto, destaca-se a criação do Índice de Vulnerabilidade Alimentar (IVA) para os municípios -, elaborado em parceria com a Federação das Indústrias do Ceará (FIEC). O índice permite identificar quais municípios estão em maior situação de insegurança alimentar e nutricional no estado e já foi apresentado à diversos Secretários Estaduais, entre eles o Secretário Executivo da Infância, Família e



Combate à Fome da SPS em março de 2026. Artigos que descrevem o estudo foram aprovados em renomados Congressos locais e nacionais¹.

II) Em relação às **capacitações e formações**, o Instituto promoveu duas oficinas sobre Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional para gestores municipais do estado, a convite da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN/SPS). Um dos importantes produtos que resultou dessas formações foi o mapeamento dos bancos de alimentos do Ceará.

III) Em relação à **articulação multissetorial**, o Instituto Pacto Contra a Fome implementou um modelo de governança - chamado Fórum de Implementação - composto por governo, sociedade civil, setor privado, mídia e academia - com o objetivo de integrar e fortalecer o ecossistema de combate à fome no estado do Ceará. De março de 2024 a março de 2026, foram realizadas oito reuniões com o grupo. Dentre as pautas mais relevantes discutidas, cita-se o letramento sobre fome e racismo no Ceará e as discussões envolvendo a criação de legislação específica para a redistribuição de alimentos no Ceará.

IV) Em relação ao **fomento à organização** que trabalha pela Segurança Alimentar e Nutricional, em 2024, três ONGs do Ceará foram premiadas com o Prêmio Pacto Contra a Fome e receberam, no total, R\$ 300 mil. Além disso, o Instituto possui uma plataforma digital de georreferenciamento de ONGs que atuam com essa temática com o objetivo de mapear e integrar o ecossistema de combate à fome. Até dezembro de 2025, essa plataforma - chamada Hub de Conexões - já tinha mapeado, no Ceará, 66 ONGs e 105 projetos sociais, ONGs essas que alcançam cerca de 204 mil pessoas.

V) Em relação à **redistribuição de alimentos**, em 2025 foi realizada a corrida "Corra por uma Causa", em parceria com a empresa "Imã: conexões com Propósito", com show gratuito da cantora Zélia Duncan, que arrecadou 3 toneladas de alimentos para o Programa Ceará Sem Fome. Além disso, com o apoio do Instituto, a CEASA de Maracanaú, por meio da SDA, obteve o segundo lugar no Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), recebendo um total de R\$ 880 mil reais. Já em 2026, foi publicada a Lei nº 19.650 que institui a Política Estadual contra perdas e desperdícios de alimentos. O Instituto Pacto Contra a Fome realizou as revisões técnicas da lei e promoveu capacitações para a equipe técnica da COSAN/SPS sobre a legislação federal em vigor nesta temática.

3. Diagnóstico

De acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE, 2024), 30,5% da população do Ceará apresenta algum grau de insegurança alimentar e nutricional, o que representa cerca de 3 milhões de pessoas. Em relação à insegurança alimentar grave - a fome - há 390 mil pessoas, o que representa 4,5% da população. O Ceará é, assim, o décimo estado do país com maior prevalência da fome e o quinto da região nordeste. O Índice de Vulnerabilidade

¹ O estudo foi apresentado no XXIII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos (ENABER), na Bahia, e no 53º Encontro Nacional de Economia da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia), em São Paulo, ambos em 2025.



Alimentar² permite identificar quais municípios estão em maior situação de insegurança alimentar e nutricional no estado. De acordo com o estudo (2025), os municípios em maior situação de insegurança alimentar são Granjeiro, Ararendá, Choró, Miraíma e Catunda

Frente a essa realidade alarmante, o Governo do Estado lançou em 2023, de forma pioneira, o Programa Ceará Sem Fome. Os elevados índices de prevalência de insegurança alimentar e nutricional no estado, somados à agenda prioritária do Governo do Estado voltada à reversão desse cenário, levaram o Instituto Pacto Contra a Fome a definir o Ceará como território prioritário de atuação.

Nesse contexto, observa-se uma importante incoerência: apesar da elevada produção de alimentos no estado, persistem altos índices de fome. As Centrais de Abastecimento redistribuem alimentos para todo o estado. Ao mesmo tempo, desperdiçam, diariamente, grande quantidade de alimentos que estariam disponíveis para o consumo humano. Sendo assim, são importantes aliadas no combate à fome.

Por isso, um dos projetos prioritários do Instituto Pacto Contra a Fome é o **Projeto CEASAS**, o qual tem como objetivo **modernizar e fortalecer estratégias de redistribuição de alimentos nas Centrais de Abastecimento, por meio de Bancos de Alimentos, com foco na redução de perdas e desperdícios e na promoção da segurança alimentar e nutricional para populações em situação de vulnerabilidade no estado**. Além do estado do Ceará, o Projeto CEASAS também está sendo implementado em outros dois estados: São Paulo e Minas Gerais.

Este projeto faz parte de uma parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), com o qual, em 2025, o Instituto celebrou o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025. O objetivo do referido ACT é “o estudo das experiências exitosas executadas por Centrais de Abastecimento do Brasil (Ceasas) no âmbito do aproveitamento de alimentos e o desenvolvimento de proposições de replicação dessas iniciativas em outras Ceasas” (BRASIL; INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME, 2025, Cláusula Primeira).

A metodologia do projeto é composta por um diagnóstico para identificar o grau de maturidade da Central de Abastecimento no que diz respeito à redistribuição de alimentos, seguido de recomendações técnicas para mitigar os principais desafios identificados no diagnóstico. Após isso, com base nas recomendações, é construído um plano de ação e, em seguida, é realizada a implementação das ações. Todo o passo a passo é realizado em conjunto com os atores-chaves dos governos.

A metodologia do diagnóstico - Matriz Avaliativa - foi criada pelo Instituto Pacto Contra a Fome em parceria com a Consultoria Estratégica Notriá. A Matriz foi construída utilizando como referência a Pesquisa Nacional de Bancos de Alimentos (2021) e os parâmetros identificados em experiências exitosas. Ela contempla seis dimensões, dez subdimensões e mais de 150 perguntas.

Em janeiro de 2025, a Matriz foi aplicada em nove Centrais de Abastecimento do

² Estudo feito pelo Instituto Pacto Contra a Fome, em parceria com a FIEC.



país, incluindo a CEASA de Maracanaú, no Ceará. Esta CEASA é responsável por abastecer cerca de 110 municípios do Ceará e movimenta cerca de 510 mil toneladas de produtos por ano. O Banco de Alimentos Mais Nutrição, presente na CEASA de Maracanaú e de Barbalha, foi criado em 2019. Do seu ano de criação até janeiro de 2025, 4,27 milhões de quilos de alimentos foram doados, beneficiando mais de 54 mil pessoas em 149 instituições cadastradas.

Os resultados da Matriz apontam que as dimensões que tiveram taxa de adequação satisfatória foram “sustentabilidade e prevenção ao descarte” (100%) e “monitoramento e gestão” (100%). As dimensões que atingiram taxa de adequação moderada foram “estrutura física” (78%), “estratégia de coleta e redistribuição-triagem e logística” (71%) e “estratégia de coleta e redistribuição-articulação” (69%).

As dimensões com taxa de adequação consideradas críticas foram “processos” (60%), “sustentabilidade financeira” (57%), “estratégia de coleta e redistribuição-enriquecimento das captações” (46%) e “operação do banco de alimentos-estrutura” (46%).

- Sobre a dimensão “processos”, identificou-se a relevância da avaliação das ações educativas e da modernização dos registros operacionais com sistemas informatizados.
- Em relação à “sustentabilidade financeira”, identificou-se a necessidade de monitoramento sistemático dos custos fixos nos controles financeiros do banco de alimentos.
- Já em relação ao “enriquecimento das captações”, destacou-se a importância da ampliação da captação por meio de novas parcerias priorizando a rede proximal, ou seja, dentro da própria CEASA.
- No que se refere à “estrutura”, ressaltou-se a demanda de otimização das rotas para uso dos veículos que já possuem.

Com base nas dimensões que obtiveram taxa de adequação críticas, foi elaborado o plano de ação para a CEASA de Maracanaú, em conjunto com os atores chaves do governo. As macroações do plano de ação são:

(i) aprimoramento do Mais Nutrição, no que diz respeito a estratégia de aquisição de novos equipamentos, contratação de pessoal, reformas de espaços físicos com o objetivo de trazer mais eficiência para a redistribuição de alimentos;

(ii) sustentabilidade financeira do Programa, o que diz respeito ao acompanhamento da governança de execução do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos e o mapeamento de outras formas de financiamento para aprimorar o banco de alimentos das CEASAs do Ceará; e

(iii) estruturação da Rede Cearense de Bancos de Alimento (RECEBA) para gerar maior capacidade de escoamento de redistribuição do Mais Nutrição e para trazer



capilaridade de doação de alimentos para o estado do Ceará.

Este referido plano de ação está sendo implementado em conjunto com CEASA, SPS, SDA e Instituto Agropolos.

4. **Abrangência e escopo**

Este plano de trabalho terá suas ações executadas em território cearense e terá como parceiro executor o Governo do Estado do Ceará, especificamente a Casa Civil, CEASA, SDA e SPS. O papel do Instituto Pacto Contra a Fome é fornecer insumos técnicos baseados em evidências científicas para a tomada de decisão dos gestores, indicar recomendações com base nos resultados da Matriz Avaliativa e mobilizar o ecossistema local em prol de ações conjuntas de redução de desperdício e redistribuição de alimentos.

5. **Objetivos**

5.1. OBJETIVO GERAL

Aprimorar a segurança alimentar e nutricional no estado, bem como a redução do desperdício de alimentos.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Embasar a tomada de decisão dos gestores públicos e direcionar as políticas públicas através de estudos e evidências científicas sobre segurança alimentar e redução de desperdício;
- Ampliar a capacidade de atendimento do Programa Mais Nutrição e trazer eficiência à operação, de forma a contribuir com a redução de desperdício da CEASA;
- Contribuir para a sustentabilidade financeira do Programa Mais Nutrição, de forma a promover sua continuidade e operação;
- Ampliar a capilaridade da redistribuição de alimentos do estado do Ceará por meio da Rede Cearense de Bancos de Alimentos (RECEBA).

6. **Metodologia**

O objeto do Acordo de Cooperação será alcançado por meio da articulação e cooperação entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto Pacto Contra a Fome, com ações específicas detalhadas neste Plano de Trabalho. O cumprimento das obrigações será realizado considerando normativas vigentes, disponibilidade orçamentária, governança interna dos partícipes e participação social.

As ações previstas, ainda que executadas por apenas um dos partícipes, deverão ser planejadas de maneira conjunta, tendo em vista o cumprimento de diretrizes que deverão ser seguidas pelos órgãos envolvidos.



As partes realizarão reuniões periódicas para planejamento e organização das ações, sem prejuízo de encontros extraordinários convocados de comum acordo entre os partícipes.

Por fim, serão desenvolvidas ações com vistas à sistematização das experiências e avaliação dos resultados auferidos de uma forma geral, o que poderá ser realizado pelos próprios partícipes do Acordo ou por organização contratada.

7. **Elaboração de ações**

As ações necessárias para execução do presente Acordo de Cooperação serão propostas e desenvolvidas de forma conjunta pelos partícipes, respeitando as especificidades das instituições envolvidas.

8. **Unidade Responsável e Gestor do Acordo de Cooperação**

Governo do Estado do Ceará e Instituto Pacto Contra a Fome. Essa estrutura reflete a articulação entre os partícipes, para mobilização e implementação das ações previstas no Acordo de Cooperação.

9. **Entregas**

- Relatório Executivo com o estudo do Índice de Vulnerabilidade Alimentar - IVA, com indicações de recomendações para o direcionamento de políticas públicas;
- Estudo sobre o potencial de redistribuição de alimentos no Ceará, desenvolvido em parceria com a Connecting Food;
- Relatório Executivo, desenvolvido em parceria com a Consultoria Notriá, sobre a projeção de potencial alcance do Programa Mais Nutrição, considerando cenários de ampliação da capacidade de captação e redistribuição de alimentos, identificando insumos, processos e requisitos necessários ao aperfeiçoamento operacional do Programa;
- Relatório executivo sobre a Governança de acompanhamento do recurso captado através do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - estabelecida e em operação, de forma a executar o orçamento alinhado à visão de impacto do Mais Nutrição;
- Contribuir com a Rede Cearense de Bancos de Alimentos estruturada e formalizada, com normativa, governança, fluxos operacionais e uso de dados consolidados, promovendo a redistribuição de alimentos de forma eficiente.

10. **Plano de Ação**

10.1 Fica sem efeito o Plano de Ação contido no Termo de Adesão e Acordo de Cooperação no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome, passando a vigor o Plano de Ação a seguir:



Tabela 1: Dimensão, ações, responsáveis, envolvidos e prazos

Dimensão	Ação	Responsável	Envolvidos	Prazo
Alinhamento com a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará (SPS) sobre Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional no Ceará.	- Realização de 02 encontros formativos sobre Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional com as Prefeituras, sendo um presencial e um online.	PCaF	SPS	Agosto 25 e Outubro 25 (Ação realizada).
Fórum de Implementação do Pacto Contra a Fome.	- Realização de 08 reuniões realizadas do Fórum de Implementação, sendo 6 reuniões ordinárias e 2 extraordinárias.	PCaF	12 instituições (15 pessoas)	Março 24 a Março de 25 (Ação realizada).
Estudos baseados em evidências científicas sobre o tema de segurança alimentar e nutricional e redução de desperdício de alimentos	- Apresentação à Comissão de Indicadores do Programa Ceará Sem Fome / Governo do Estado do Ceará o estudo sobre o Índice de Vulnerabilidade Alimentar, elaborado pelo Observatório da Indústria do Sistema FIEC - Ceará, com indicações de recomendações para o direcionamento de políticas públicas.	PCaF	FIEC	Maio 26
	- Consolidação e entrega do estudo sobre potencial de redistribuição de alimentos no estado do Ceará a SDA, CEASA e SPS.	PCaF	Connecting Food	Maio 26
Aprimoramento do Programa Mais Nutrição	- Consolidação e entrega de estudos técnicos de projeção de alcance do Programa Mais Nutrição, considerando cenários	PCaF	Consultoria Notriá SDA CEASA	Março 26 a Maio 26

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA em 27/03/2026, às 09:07 HEBERT DOS SANTOS LIMA em 25/03/2026, às 10:56 e C

Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CA69-28FB-F65D-026F.



	de ampliação da capacidade de captação e redistribuição de alimentos e seus efeitos sobre a segurança alimentar e nutricional à SPS.		SPS	
	- Realização de análise técnica para identificação e detalhamento dos insumos, processos e requisitos necessários ao aperfeiçoamento operacional do Programa Mais Nutrição.	PCaF	SDA CEASA SPS	Março 26 a Setembro 26
Sustentabilidade financeira do Programa Mais Nutrição.	- Estruturar o fluxo da governança para acompanhamento da execução do recurso captado através do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos.	SDA/CEASA	PCaF SPS SDA	Março 26
	- Facilitação na realização de reuniões de acompanhamento do recurso do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos , incluindo metodologia dos encontros e preparação de pautas.	PCaF e SDA/CEASA	SDA SPS	Março 26 a Outubro 26
	- Revisão técnica de instrumentos e documentos necessários para a utilização do recurso do Edital de Chamamento Público MDS/SESAN Nº 01/2025 de Modernização de Bancos de Alimentos, tais como termos de referência e outros documentos técnicos.	PCaF e SDA	CEASA SPS	Maio 26 a Outubro 26
	- Apoio técnico na elaboração de propostas para captação de outras fontes de financiamento.	PCaF	SDA CEASA SPS	Maio 26 a Outubro 26
Estruturação e implementação da Rede Cearense de Bancos de	- Contribuição técnica para a formalização institucional da Rede Cearense de Bancos de Alimentos (RECEBA) , incluindo apoio à escrita	PCaF	SDA CEASA SPS CASA CIVIL	Março 26 a Junho 26

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS CIBRIANO VIEIRA em 27/03/2026, às 09:07 HEBERT DOS SANTOS LIMA em 25/03/2026, às 10:56 e OUTROS: (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CA69-28FB-F65D-026F.



Alimentos (RECEBA)	e revisão técnica dos instrumentos normativos e marcos regulatórios.			
	- Mapeamento e mobilização de atores-chave para composição e fortalecimento da rede, promovendo articulação entre instituições públicas, sociedade civil e demais parceiros estratégicos.	SDA/CEASA SPS	SDA CEASA	Março 26 a Outubro 26
	Desenvolvimento de diretrizes e fluxos de atuação colaborativa entre os bancos de alimentos participantes	PCaF, SDA/CEASA e SPS	SDA CASA CIVIL	Junho 26 a Novembro 26

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA em 27/03/2026, às 09:07 HEBERT DOS SANTOS LIMA em 25/03/2026, às 10:56 e **OUTROS**: (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CA69-28FB-F65D-026F.

Rubrica
MS